



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II - Núcleo de Processos - SESAU-CAFIINP

Parecer Técnico Farmacêutico nº 11/2022/SESAU-CAFIINP

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA						
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE MATERIAIS HOSPITALARES - CAF2						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.429385/2020-38						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2021/DELTA/SUPEL/RO						
ANÁLISE TÉCNICA DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS						
Método: Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas e características dos produtos solicitadas. Através de consulta eletrônica, folders, prospecto e catálogo dos materiais.						
Objetivo: Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante/empresa com relação ao produto/material almejado para que não haja contratações e futuras entregas em desacordo com o solicitado e/ou pedido de compra.						
ITEM	DESCRIPTIVO	EMPRESA/LICITANTE	MARCA	ANVISA / REGISTRO	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
3	AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, ERGONÔMETRO, RESISTENTE, BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS NA CINTURA. GOLA RENTE, COM MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA A PARTIR DE 30G/M2. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE,	SUL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	SM PROTECT	INFORMADO	DE ACORDO COM O SOLICITADO	APRESENTOU PROSPECTO/FOLDER DO PRODUTO EM ANEXO À PROPOSTA COMERCIAL
		AZULMED INDUSTRIA	MARCA PRÓPRIA AZUMED	NÃO INFORMADO	EM DESACORDO COM O SOLICITADO	O PRODUTO OFERTADO (AVENTAL 100% POLIPROPILENO), NÃO ATENDE AO SOLICITADO (IMPERMEÁVEL).
		GOLDENPLUS	RMDISC	INFORMADO	EM DESACORDO COM O SOLICITADO	O PRODUTO OFERTADO 100% POLIPROPILENO, NÃO ATENDE AO SOLICITADO (IMPERMEÁVEL).
		STAR COMERCIO	POLAR FIX	INFORMADO	DE ACORDO COM O SOLICITADO	APRESENTOU PROSPECTO/FOLDER DO PRODUTO EM ANEXO À PROPOSTA COMERCIAL
		MSO PROTEGE	MSO	NÃO	EM	O PRODUTO

DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO ÚNICO OU (COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10CM).		PROTEGE	INFORMADO	DESACORDO COM O SOLICITADO	OFERTADO (AVENTAL 100% POLIPROPILENO), NÃO ATENDE AO SOLICITADO (IMPERMEÁVEL).
---	--	---------	-----------	----------------------------	--

Porto Velho, 14 de abril de 2022.

JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA

Farmacêutica - CAFII/SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Jordão de Souza, Técnico**, em 14/04/2022, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 14/04/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028119498** e o código CRC **DAEC5939**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-CAFIINP

Para: SUPEL-DELTA

Processo Nº: 0036.429385/2020-38

Assunto: Análise das propostas das empresas.

Ao cumprimentá-los, servimos do presente expediente para manifestar informações e respostas frente ao Despacho SUPEL-DELTA (0028040065)

I - DAS PROPOSTAS:

Dando prosseguimento nas análises, vemos o que o supracitado despacho dizia o seguinte:

De: SUPEL-DELTA

Para: SESAU-CAFIINP

Processo Nº: 0036.429385/2020-38

Objeto: Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "AVENTAIS" - (Materiais Médico- Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de pvc (vinil) laminado e outros)- EXERCÍCIO 2021.

Encaminhamos o processo administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2021/DELTA/SUPEL/RO**, solicitando que seja realizada a análise das propostas remanescentes das empresas para o **ITEM 03**, em virtude da especificidade técnica do objeto, atestando se as mesmas atendem os requisitos exigidos no Termo de Referência e no edital:

- (1) SUL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (0028037840);
- (2) AZULMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR LTDA (0028037900);
- (3) GOLDENPLUS - COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (0028037946);
- (4) STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI (0028038008);
- (5) MSO PROTEGE - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (0028038122);
- (6) OMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (0028038176);
- (7) BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (0028038253);
- (8) T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA (0028038475);
- (9) VITALMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (0028038548);

- (10) MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (0028038599);
- (11) A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (0028038642);
- (12) NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI (0028038679);
- (13) HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP (0028039004);
- (14) MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA (0028039171);
- (15) TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (0028039428)

As empresas: **Omar Industria, Vitalmed Produtos Hospitalares e Nacional Safety** não encaminharam anexos juntos as suas respectivas propostas.

Enfatizamos que as cinco primeiras colocadas já foram recusadas/inabilitadas, conforme se pode observar na consulta (ID SEI! 0028024138). Diante de tal fato, visando evitar mais tramitações futuras e por ainda restarem mais de vinte empresas com valores ofertados dentro do estimado, optamos por enviar boa parte das remanescentes, no entanto, fica a critério dessa coordenação decidir se analisará todas ou parte delas.

A aceitação da proposta se dará com base no parecer técnico, por ordem de classificação da fase de lances.

Considerando o poder/dever de diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

Recomendamos que essa coordenadoria diligencie junto às empresas que não enviaram folder na proposta inicial, ou suscitaram dúvidas com relação aos produtos ofertados, solicitando folder, catálogo, prospecto, ou maiores informações acerca dos produtos, ou ainda, envio de amostras, comunicados preferencialmente via e-mail (dados que, via de regra, constam nas propostas), estabelecendo ou observando os prazos conforme descrito no termo de referência, juntando os documentos de convocação, resposta e análise aos autos.

Tal medida visa privilegiar a aceitação da proposta mais vantajosa para a administração, evitando desclassificações que poderiam ser evitadas por meio de diligências, e ainda, recursos administrativos que delongam ainda mais a conclusão do processo licitatório.

Para as propostas que não atenderem, favor **fundamentar tecnicamente o motivo**, para que possamos informar aos licitantes, por ocasião da continuidade da sessão pública.

Por fim, solicitamos que o processo retorne a esta Equipe de Licitação, para que possamos dar continuidade aos demais atos pertinentes e necessários para finalização do certame e registro dos preços ofertados.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da Equipe DELTA/SUPEL

Mat. 300148746

II - DAS CONSIDERAÇÕES E DO RESULTADO:

Sendo assim realizamos as seguintes análises:

Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas, registro sanitário e análise de catálogo/prospecto/fôlder do material/produto solicitado no Termo de Referência e Edital:

RESPOSTA: Com base nas análises presentes no Parecer Técnico Farmacêutico 11 (SEI nº 0028119498) no formato SEI, informo-vos que as propostas ofertadas pelas empresas/licitantes, estão em desacordo com o solicitado por esta administração, ou seja, declaramos tais itens **inaptos**.

AZULMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR LTDA - **item**

3

GOLDENPLUS - COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **item 3**

MSO PROTEGE - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - **item 3**

Salvo melhor juízo é o que se tem para o momento.

Desta feita após as devidas análises retornamos o processo em tela para prosseguimento de feitos.

Sem mais para o momento, subscrevemos o presente expediente.

Atenciosamente.

JEFERSON FREITAS LOPES

Coordenador
CAFII/SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 14/04/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028119786** e o código CRC **8469273C**.